

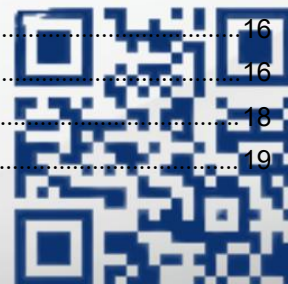
PREGÃO ELETRÔNICO
90005/2025**CONTRATANTE (UASG)**
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços - SRP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$: 3.205.779,60**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia: 30/04/2025 às 09h (horário de Brasília)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por Item.**MODO DE DISPUTA:**
Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. <i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i>	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025

(Processo Administrativo nº23130.002036/2024-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PRESI/FUNDAJ n.º 256 de 26 de dezembro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços - SRP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **05 (cinco) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA - UASG: 257046 / 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, faz parte deste certame como Órgão Participante nas quantidades estimadas no Anexo I do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$: 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a *75% (setenta e cinco por cento)* do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será *exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor* orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.* Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail: cpl@fundaj.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante **apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica**, por meio de comprovação de aptidão para a aquisição dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

8.10.2. **A qualificação técnica**, por meio da **documentação citada do item 9.8 do Termo de Referência, anexo I do edital**;

8.10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo e-mail: cpl@fundaj.gov.br, na forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação Joaquim Nabuco, Edf. Paulo Guerra, 2º andar, sala 250, fone (81) 3073-6230, Av. 17 de agosto nº 2187, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-540.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: cpl@fundaj.gov.br, na forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação Joaquim Nabuco, Edif. Paulo Guerra, 2º andar, sala 250, fone (81) 3073-6230, Av. 17 de agosto nº 2187, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-540.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: cpl@fundaj.gov.br, na forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação Joaquim Nabuco, Edif. Paulo Guerra, 2º andar, sala 250, fone (81) 3073-6230, Av. 17 de agosto nº 2187, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-540. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Especificação de Equipamentos;

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 14.11.3. ANEXO III – Cadastro de Reserva;
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Recife, 27 de Fevereiro de 2025

Rosa Maria R. P. Oliveira
Pregoeira da FUNDAJ



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços - SRP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QT. FUND AJ	Qt. DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA POTIGUARA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Desktop	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 5 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	460036	Und	450			
2	Notebook	Notebook Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Pelo Menos 40 Wh Alimentação: Bivolt	469794	Und	50			



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

		Automática Sistema Operacional: Proprietário						
3	Workstation	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por rocessador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes adicionais: Com teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	469793	Und	50	30		
4	Monitor tipo 1	Tamanho Tela: 31 A 40 POL Tipo De Tela: Qled Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: 4 K Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Ajuste De rotação, Altura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	620337	Und	50			
5	Monitor tipo 2	Tamanho Tela: 23 A 30 POL Tipo De Tela: Led Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: em Interatividade Ajuste: Ajuste De Rotação, Itura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	472635	Und	100	30		



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

A aquisição dos objetos deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em observância ao art. 6º, XLI e art. 33, I da Lei 14.133/2021.

As especificações completas de cada item do objeto estão descritas no Anexo I deste termo de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da contratante conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá ser a quantidade total descrita na tabela acima, tendo em vista que a oferta de proposta em menor quantidade é desvantajosa para a administração, pois prejudica a economia de escala pela qual podemos obter melhores preços com a oferta da quantidade total a ser adquirida.

A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

Se houver divergência entre a descrição/especificação do item no código do Comprasnet deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação técnica contida no anexo I deste Termo de Referência.

A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos abaixo:

Contextualização: A Fundação Joaquim Nabuco, ao longo de sua trajetória, tem se empenhado em promover a pesquisa e a cultura, servindo como um importante centro de referência no Brasil. No entanto, a última aquisição significativa de equipamentos de informática ocorreu há mais de 10 anos, o que gerou um descompasso tecnológico em relação às demandas atuais.

Necessidade de Atualização: A evolução tecnológica nos últimos anos trouxe novas ferramentas e softwares que são fundamentais para a execução das atividades acadêmicas e administrativas da Fundação. Equipamentos obsoletos comprometem a eficiência, a produtividade e a segurança da informação, além de limitar o acesso a plataformas modernas de aprendizado e pesquisa.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Impacto nas Atividades da Fundação:

A falta de equipamentos adequados impacta diretamente:

Pesquisa: A modernização dos computadores e notebooks é essencial para que pesquisadores tenham acesso a recursos digitais atualizados, permitindo uma formação de qualidade e o desenvolvimento de pesquisas relevantes.

Administração e Gestão: A atualização dos equipamentos é crucial para otimizar processos administrativos, facilitando a comunicação e a gestão de projetos, aumentando a eficiência das equipes.

Inclusão Digital: A aquisição de novos equipamentos contribuirá para a inclusão digital, assegurando que todos os colaboradores tenham acesso às tecnologias necessárias para a aprendizagem e o desenvolvimento profissional.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Data de publicação no PNCP:
[14/04/2024] • Id do item no PCA:
9 a 13
- Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES
- Identificador da Futura Contratação: 344002-90178/2023

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos de Negócio:

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio: a solução de tecnologia da informação deverá ser composta bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades dos requisitantes.

4.2 Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3 Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União; Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal [...].

4.4 Requisitos de Manutenção

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e, chat on- line ou portal eletrônico.

- a) Para os equipamento ofertados nos itens 1, 2 e 3 deverão possuir 60 (sessenta) meses de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento em, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os campi da Fundação Joaquim Nabuco em Recife após a abertura do chamado.
- b) Para os itens 4 e 5 deverão possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia "onsite", prestado pelo fabricante, com atendimento em, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os campi da Fundação Joaquim Nabuco em Recife após a abertura do chamado.
- c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- d) O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- e) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- f) Como requisito de qualificação, os bens deverão ter as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

4.5 Requisitos Temporais

A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Algumas categorias de requisitos de segurança e privacidade são: Política de Segurança da Informação ou equivalente; atuação conjunta na análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC; análise /avaliação periódica de riscos; documentação que descreve a arquitetura física e lógica da Solução de TIC, e descrição dos controles de segurança da informação e privacidades implementados; controles para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade; controles e procedimentos específicos para assegurar o nível adequado de segurança da informação às redes corporativas da contratante e da contratada; política de backup das informações e dos registros de log da solução contratada, etc.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 4.6.2. Realizem o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;
- 4.6.3. Por questões de sigilo e segurança, a contratante optará, pela retenção da unidade de armazenamento interno na eventualidade de uma falha durante o período de garantia. Quando o suporte técnico detectar necessidade da troca da unidade defeituosa;

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- a) Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados no decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico e a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os preceitos de preservação ambiental.
- b) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver).
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver).
- d) Que os equipamentos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746

/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver).

- e) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver).
- f) O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).
- g) A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- h) Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades
- i) Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).
- j) O licitante deverá atentar-se para as demais disposições contidas no Edital e seus anexos que visam a promoção da sustentabilidade



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

As descrições técnicas dos equipamentos a serem ofertados estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência

4.9 Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia manutenção onsite dos itens 1,2 e 3, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O prazo de garantia de manutenção onsite dos itens 4 e 5, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10 Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços de assistência técnica, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.11 Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.12 Requisitos de Metodologia de Trabalho

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento em dias úteis, 8 horas por dia de segunda a sexta-feira de maneira eletrônica, e funcionamento em dias úteis 8 horas por dia de segunda a sexta- feira via telefônica.

O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Nas aquisições governamentais deve ser dada prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI

/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente

4.14 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15 Da verificação de amostra do objeto

A critério da Instituição, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.16 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação por registro de preços para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitividade do certame.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Ata de Registro de Preços; • comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações do CONTRATADO

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução Ata de Registro de Preços;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, inerentes à execução do objeto contratual;



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da ;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições,

produtos ou preços registrados; Definir mecanismos de comunicação com os órgãos

participantes e não participantes, contendo:

- As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável; Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

- As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

6.1 Condições de Entrega

A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades.

Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- **Campus Casa Forte - Edf. Gilberto Freyre - Av. Dezesete de Agosto, 2187, Casa Forte - Recife-PE.** O setor responsável pelo recebimento é o Almoxarifado da Fundação Joaquim Nabuco. Os horários de entrega são de 9:00h às 16:00h, exceto em feriados e finais de semana.
- **Órgão: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**
UASG Interessada: 257046 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA
Nº da IRP: 344002 - 00006/2025
Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: JOCELIA SOARES
E-mail: jocelia.soares@saude.gov.br

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia para os itens 1,2 e 3 são de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O prazo de garantia para os itens 4 e 5 são de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.4 Mecanismos formais de comunicação



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o

Contratado, os seguintes: • Ordem de Fornecimento de Bens;

- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados; • E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7 deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1 Fiscalização

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas apazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- O fiscal administrativo recepcionará as demandas de mobiliários dos diversos setores desta Fundaj;
- O fiscal administrativo solicitará a emissão de nota de empenho para atendimento da demanda citada;
- O fiscal administrativo enviará para a empresa a demanda de certificação digital para a empresa contratada, juntamente com a nota de empenho;
- O fiscal administrativo acompanhará a execução da demanda, inclusive os encaminhamentos relativos ao processo de pagamento

7.4 Gestor do Ata de Registro de Preços

O coordenador de TIC será o gestor da Ata de Registro de Preços, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.5 Critérios de Aceitação

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços . Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.6 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da

Ata de Registro de Preços ;

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços ; • praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços , a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei

nº 14.133, de 2021): • a natureza e a gravidade da infração

cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa; O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.7 Recebimento do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.8 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços ;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção

tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da proposta.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado dependendo da demanda do órgão gerenciador e participantes.

9.3 Da Aplicação da Margem de Preferência

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Em caso de diligência será necessário apresentar notas fiscais de produtos semelhantes aos objetos pretendidos, emitidas nos últimos 12 meses; ou. Comprovar histórico de fornecimento em licitações de natureza similar nos últimos 12 meses;

Será admitida em casos de diligência, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Portanto, tais documentos servirão para complemento dos Atestados, para atendimento ao Art. 67. da Lei 14.133/2021, quanto a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$):

O custo estimado total da contratação é de R\$

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte

- dotação: • Gestão/Unidade: [...];
- Fonte de Recursos: [...];
- Programa de Trabalho: [...]; •
- Elemento de Despesa: [...];
- Plano Interno: [...];



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Apêndice I

Termo de Referência

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESKTOP PADRÃO
	1. DESKTOP PADRÃO. 1.1 GABINETE. 1.1.1. GABINETE PADRÃO DESKTOP COM VOLUME DE NO MÁXIMO 1,2 LITROS. 1.1.2. POSSUIR CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) UNIDADES DE ARMAZENAMENTO INTERNAS AO GABINETE. 1.1.3. POSSUIR SENSOR DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE, COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS. NO CASO DE ABERTURA DE CHASSI, O MICROCOMPUTADOR DEVE REGISTRAR O EVENTO EM MEMÓRIA FLASH, ACESSÍVEL ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO OU ATRAVÉS DE INTERFACE WEB PRÓPRIA. 1.1.4. PODE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO, A TROCA DAS MEMÓRIAS SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS). 1.1.5. POSSUIR LOCAL APROPRIADO, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES NO GABINETE, EXCLUSIVO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE COMO TAMBÉM CONEXÃO DO SISTEMA ANTIFURTO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR, COMPOSTO DE CABO DE AÇO COM CHAVE DEVENDO ESTE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO E ACOMPANHAR O MESMO. 1.1.6. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. 1.1.7. POSSUIR INDICADORES NA PARTE FRONTAL DE LIGA/DESLIGA E ACESSO AO DISCO RÍGIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTA USB NA PARTE FRONTAL E 4 (QUATRO) PORTAS USB NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE PARA FACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE. 1.1.8. POSSUIR CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 1 (UM) MIC-IN E 1 (UM) HEADPHONE-OUT NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO, PODENDO SER UM CONECTOR COMBINADO (COMBO). 1.1.9. DEVERÃO SER FORNECIDOS OS CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA NO PADRÃO NBR-14136. 1.2. ALIMENTAÇÃO. 1.2.1. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM O GABINETE E PLACA PRINCIPAL. 1.2.2. DEVE ACEITAR TENSÕES DE ENTRADA DE 110 A 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO DE ENTRADA. 1.3. PROCESSADOR / DESEMPENHO. 1.3.1. POSSUIR SUPORTE A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE 4.1, SSE 4.2 E AVX2. 1.3.2. NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS COM 2 (DOIS) THREADS EM CADA UM. O CLOCK DEVE SUPOORTAR A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.6GHZ E TDP PADRÃO DE NO MÁXIMO 35W. 1.3.3. LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 10 NM (NANÔMETROS). 1.3.4. MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO DE 24 MB. 1.3.5. CONTROLADOR DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR INTEGRADO. 1.3.6. CONTROLADOR DE GRÁFICO INTEGRADO. 1.3.7. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER AQUELE LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2022 OU SUPERIOR 1.3.8. SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. 1.3.9. O PROCESSADOR DEVERÁ TER DESEMPENHO, MÍNIMO DE 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) PONTOS NA PERFORMANCE TEST V10 DA PASSMARK SOFTWARE; O DESEMPENHO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS RESULTADOS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. 1.4. PLACA PRINCIPAL. 1.4.1. POSSUIR CONTROLADORA DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM 1 INTERFACE SATA3 E/OU M.2. 1.4.2. FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, DO MESMO



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS PERSONALIZAÇÕES. 1.4.3. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 (TRUSTED PLATFORM MODULE) INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL. **1.5. MEMÓRIA.** 1.5.1. DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM POR COMPUTADOR. 1.5.2. BARRAMENTO DE MEMÓRIA TIPO DDR5 4800 MHZ OU SUPERIOR. 1.5.3. PERMITIR EXPANSÃO MÍNIMA DE ATÉ 64 GB. 1.5.4. POSSUIR 02 (DOIS) SLOTS. **1.6. BIOS.** 1.6.1. DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)). 1.6.2. A COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), EM QUALQUER CATEGORIA. 1.6.3. BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA "FLASH", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO WINDOWS, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 1.6.4. DEVERÁ SUPOORTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COM PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS. 1.6.5. SUPOORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE. 1.6.6. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) 3.0 E PLUG-AND-PLAY. 1.6.7. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS. 1.6.8. PODERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DA LOGOMARCA DA CONTRATANTE E INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS. 1.6.9. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB. 1.6.10. O BIOS DEVE POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO COM CAPACIDADE DE EXECUTAR TESTE DE PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, SAÚDE DO DISCO RÍGIDO OU SSD, INTERFACE DE REDE, INTERFACE GRÁFICA E PORTAS USB. A MENSAGEM DE ERRO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO EM GARANTIA. 1.6.11. RELÓGIO DE CALENDÁRIO EM BATERIA NÃO VOLÁTIL. 1.6.12. DEVERÁ POSSUIR A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM IDIOMA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. 1.6.13. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO. 1.6.14. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE. 1.6.15. POSSUIR REVISÕES DE BIOS EM 2023 E SER ENTREGUE NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE. 1.6.16. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE. 1.6.17. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM DEFINITIVO, TAIS COMO HDD, SSD E SSHD, EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS. **1.7. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL.** 1.7.1. NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB NO TOTAL. SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2 COM PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB 3.2 NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. 1.7.2. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI, OU SEJA, AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO DA PLACA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. 1.7.3. PERMITA O USO DE TRÊS MONITORES SIMULTÂNEOS, SEM USO DE ADAPTADORES. **1.8. CONTROLADORA DE REDE.** 1.8.1. INTEGRADA PARA COMUNICAÇÃO A 10/100/1000 MBPS, PADRÃO ETHERNET, FASTETHERNET E GIGABIT ETHERNET, PLUG-AND-PLAY, TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE. 1.8.2. PERMITIR COMUNICAÇÃO NO MODO FULL-DUPLEX. 1.8.3. POSSUIR CONEXÃO RJ-45 FÊMEA. 1.8.4. POSSUIR LED INDICADOR DE ATIVIDADE DE REDE. 1.8.5. POSSUIR SUPORTE A WAKE-UP ON LAN. 1.8.6. POSSUIR SUPORTE A PXE 2.1. 1.8.7. SUPOORTAR GERENCIAMENTO ATRAVÉS DO PROTOCOLO SNMP. **1.9. PLACA DE REDE WIFI.** 1.9.1. CONTROLADORA DE REDE SEM FIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS. 1.9.2. SUPORTE PARA OS PADRÕES IEEE 802.11AX (2X2) 5GHZ. 1.9.3. SUPORTE A WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK E WEP 64-BIT E 128-BIT. 1.9.4. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL. **1.10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO.** 1.10.1. 01 (UM) DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB NVME M.2;



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE LEITURA E GRAVAÇÃO 2000MB/S E 1000 MB/S, RESPECTIVAMENTE. **1.11. VÍDEO.**

1.11.1. CONTROLADORA DE VÍDEO 64-BIT COM MEMÓRIA COMPARTILHADA. 1.11.2. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) INTERFACES DE VÍDEO DIGITAIS, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) HDMI. **1.12. ÁUDIO.** 1.12.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA. 1.12.2. POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO AO GABINETE. 1.12.3. O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA OPERACIONAL E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO.

1.12.4. O ALTO-FALANTE DEVE SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO OU CAIXAS DE SOM EXTERNAS. 1.12.5. DEVE POSSUIR 1 (UM) CONECTOR COMBO, COM SAÍDA DE SOM E ENTRADA DE MICROFONE. 1.12.6 ALTO-FALANTE INTEGRADO DEVE TER CAPACIDADE SONORA ATÉ O NÍVEL DE 50DB OU 2W

1.13. TECLADO. 1.13.1. TECLADO COM NO MÍNIMO 104 TECLAS (AT ENHANCED), PADRÃO ABNT II. 1.13.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ES VER CONFIGURADO PARA O TECLADO BRASILEIRO ABNT II. 1.13.3. POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO. 1.13.4. LED INDICADOR DE TECLADO NUMÉRICO HABILITADO. 1.13.5. LED INDICADOR DE TECLA CAPS LOCK PRESSIONADA.

1.13.6. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.13.7. POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. 1.13.8 POSSUIR DOZE TECLAS DE FUNÇÃO (F1-F12) NA POSIÇÃO SUPERIOR DO TECLADO. 1.13.9. O TECLADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU E POSSUIR A MESMA TONALIDADE (COR).

1.14. MOUSE. 1.14.1. DOIS BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA LASER OU ÓPTICA. 1.14.2. COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) DE TELA. 1.14.3. CONECTOR USB PADRÃO, SEM USO DE ADAPTADORES. 1.14.4. TECNOLOGIA LASER OU ÓPTICA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI. 1.14.5. O MOUSE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU E POSSUIR A MESMA TONALIDADE (COR). **1.15. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES.**

1.15.1. DEVERÁ SER FORNECIDA UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL CORPORATIVO MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL – 64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA, INSTALADO COM TODOS OS RECURSOS PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE.

1.15.2. DEVERÁ SER FORNECIDO UM KIT DE RECUPERAÇÃO EM DISPOSITIVO USB, UTILIZÁVEL PELO COMPUTADOR, CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE UMA UNIDADE POR EQUIPAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO SEU CONTEÚDO E PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO. ESTA SOLICITAÇÃO VISA PROTEGER O EXTRAVIO OU O USO DO DISCO USB PARA OUTROS FINS. ALTERNATIVAMENTE, SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DO FABRICANTE QUE PERMITA REINSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA BIOS CONECTADO À INTERNET, QUE FUNCIONE MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE OU INACESSÍVEL. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PARTIÇÃO NO DISCO COMO FORMA DE ATENDIMENTO. 1.15.3. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS, PERMITINDO A BUSCA NO SITE DO FABRICANTE OU EM UM REPOSITÓRIO INTERNO DA REDE. 1.15.4. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA, SUGERINDO ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL E AJUSTES PARA MELHORIAS DE PERFORMANCE. **1.16. CERTIFICADOS E COMPATIBILIDADES.**

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONFORMIDADE COM PADRÕES DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, EMITIDA POR LABORATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL. 1.16.2. AS INTERFACES WIRELESS DEVEM SER HOMOLOGADAS PELA ANATEL. 1.16.3. O FABRICANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE NÃO POSSUI ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E UTILIZADORA DE RECURSOS



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

AMBIENTAIS: AQUELAS RELACIONADAS NO ANEXO VIII DA LEI Nº 6.938, DE 1981, E AQUELAS QUE, POR FORÇA DE NORMAS ESPECÍFICAS, ESTEJAM SUJEITAS A CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS. 1.16.4. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO IBAMA REFERENTE A QUALIDADE AMBIENTAL, EM CONFORMIDADE A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6 DE 15 DE MARÇO DE 2013 (FEDERAL). 1.16.5. POR SE TRATAR DE COMPRA DE MICROCOMPUTADORES E NÃO DE COMPONENTES, SOMENTE SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MARCA REGISTRADAS, EFETIVAMENTE CADASTRADAS NO PAÍS COMO FABRICANTES DE MICROCOMPUTADORES. 1.16.6. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 45001 – GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL. 1.16.7. OS MODELOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS, NA SUA VERSÃO MAIS RECENTE. 1.16.8. O COMPUTADOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL LINUX UBUNTU VERSÃO MÍNIMA 20.04 LTS OU NA SUA VERSÃO MAIS RECENTE. 1.16.9. DEVERÁ COMPROVAR EM PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, TODOS OS ITENS E SUBITENS DESTA ESPECIFICAÇÃO, APONTADO A PÁGINA DO DOCUMENTO ONDE CONSTA A COMPROVAÇÃO DO ITEM/SUBITEM PROPOSTO. A SIMPLES REPETIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE. **1.17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** 1.17.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES PARA TODO O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS E QUAISQUER ITENS QUE O ACOMPANHE. 1.17.2. A GARANTIA SERÁ COM ATENDIMENTO 24X7. O REPARO SERÁ NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E SOFTWARES OEM EMBARCADOS. DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1.17.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO, WHATSAPP, CHAT OU E-MAIL PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA. 1.17.4. A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÁ SER RÁPIDA DE FORMA A EVITAR A PASSAGEM POR SCRIPTS PADRONIZADOS QUE DEMANDAM TEMPO. 1.17.5. O ATENDIMENTO NÃO PODERÁ FICAR LIMITADO APENAS A PARTE DE HARDWARE, DEVERÁ TAMBÉM OFERECER SUPORTE SOBRE O SOFTWARE OEM INSTALADO EM FÁBRICA. 1.17.6. PODERÁ DISPONIBILIZAR UM PONTO DE CONTATO ÚNICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS, EVITANDO QUE A CONTRATANTE SEJA ATENDIDA POR DIVERSOS ATENDENTES DIFERENTES. 1.17.7. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO. 1.17.8. TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS E ATENDIDOS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO. 1.17.9. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO. 1.17.10. PODERÁ SER OFERTADO UMA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO COM CONSOLE WEB QUE OFEREÇA NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) POSSUIR INTERFACE PERSONALIZÁVEL PERMITINDO O GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO DE HARDWARE E COM ACESSO A INFORMAÇÕES DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. B) SUPORTE PROATIVO ORIENTADO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PERMITINDO O MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS DISPOSITIVOS, ALERTA A FALHAS DE CONFIGURAÇÃO, ERROS DO SO WINDOWS, INDICADORES DE



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

SEGURANÇA E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS. C) CONTEHA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GERENCIAMENTO DE CHAMADOS, COM A OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE CHAMADOS AUTOMÁTICOS. D) O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PARA O TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA.

1.17.11. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE.

1.17.12. A VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO.

1.18. HOMOLOGAÇÃO. 1.18.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME. 1.18.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENÇA A LINHA CORPORATIVA.

1.18.3. APÓS A FASE DE LANCES, PODERÁ SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O ENVIO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS. O ENVIO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO. 1.18.4. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR TODAS AS DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 1.18.5. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FALTA DESTAS. **1.19 MONITOR** - 19.1 MONITOR LED, PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING (IPS), E ÁREA DE NO MÍNIMO 23.8 POLEGADAS NA DIAGONAL. 19.2. BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M2. 19.3. AS ENTRADAS DEVERÃO SER NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA HDMI. 19.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA USB 3.2 UPSTREAM E 03 (TRÊS) PORTAS USB3.2 DOWNSTREAM. 19.5. DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 13 CM, INCLINAÇÃO DE -5° A 21°, PLATAFORMA GIRATÓRIA E ROTAÇÃO (PIVÔ) DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. 19.6. CONTRASTE MÍNIMO: ESTÁTICO 1000:1 OU DINÂMICO 15000:1. 19.7. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 OU SUPERIOR. 19.8. NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES, COM GAMA DE CORES DE 98% SRGB. 19.9. DEVERÃO SER FORNECIDOS 01 (UM) CABO HDMI E 01 (UM) CABO UPSTREAM USB 3.2 GEN 1. 19.10. NO MÍNIMO OS SEGUINTE AJUSTES DE IMAGEM: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO-AJUSTE, RESET (GEOMETRIA / COR), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSEIRO) E POSIÇÃO (H/V), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSO) E POSIÇÃO (H/V). DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ESTES AJUSTES ATRAVÉS DO COMPUTADOR. 19.11. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES AMBIENTAIS: ENERGY STAR, TCO CERTIFIED E EPEAT. 19.11.1. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO FABRICANTE EM COMPUTERS AND DISPLAYS NA CATEGORIA MÍNIMA BRONZE ([HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS](https://www.epeat.net/search-computers-and-displays)) OU APRESENTAR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATESTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E CONSUMO DE ENERGIA (DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º, II), EM RELAÇÃO AOS BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, REGULAMENTADO PELA PORTARIA – INMETRO 170/2012. 19.12. PODERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS, NA SUA VERSÃO MAIS RECENTE. 19.13. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. 19.14 **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** 19.14.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES PARA TODO O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS,



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

CABOS E QUAISQUER ITENS QUE O ACOMPANHE. 19.14.2. A GARANTIA SERÁ DE ATENDIMENTO 24X7 E REPARO NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. DEVERÁ SER APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19.14.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO.

19.14.4. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO.

19.14.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE.

19.14.6. A VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO.

19.15. **HOMOLOGAÇÃO.** 19.15.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME.

19.15.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENÇA A LINHA CORPORATIVA.

ITEM	NOTEBOOK
	1. NOTEBOOK - 1.1. PROCESSADOR. 1.1.1. POSSUIR SUPORTE A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2. 1.1.2. NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E NO MÍNIMO 12 (DOZE) FILAS DE PROCESSAMENTO (THREADS). O CLOCK DEVE SUPORTAR A FREQUÊNCIA DE 4.5GHZ E TDP PADRÃO DE NO MÁXIMO 15W. 1.3.3. LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 10 NM (NANÔMETRO). 1.1.4. MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO DE 12 MB. 1.1.5. CONTROLADOR DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR INTEGRADO. 1.1.6. CONTROLAR DE GRÁFICO INTEGRADO. 1.1.7. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER AQUELE LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2022 OU SUPERIOR. 1.1.8. SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. 1.1.9. O PROCESSADOR DEVERÁ TER DESEMPENHO, MÍNIMO DE 13.450 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) PONTOS NA PERFORMANCE TEST V10 DA PASSMARK SOFTWARE; O DESEMPENHO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS RESULTADOS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. 1.2. PLACA MÃE. 1.2.1. PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. NÃO SENDO, PORTANTO, ACEITAS PLACAS GENÉRICAS DESTINADAS AO MERCADO COMUM OU EQUIPAMENTOS DESENHADOS OU VOLTADOS AO MERCADO DOMÉSTICO, JÁ QUE O EQUIPAMENTO A SER OFERTADO DEVE FAZER PARTE DE LINHA DE PRODUTOS DO FABRICANTE, DESENHADA E VOLTADA AO MERCADO CORPORATIVO. 1.2.2. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADO, MODELOS COMPROVADAMENTE SUPERIORES COMO ARQUITETURA SYSTEM-ON-A-CHIP (SOC) SERÃO ACEITOS. 1.2.3.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, NÃO SENDO PERMITIDO O ATENDIMENTO A ESTE REQUISITO ATRAVÉS DE FIRMWARE/SOFTWARE. 1.2.4. DEVERÁ POSSUIR NA PLACA MÃE NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT M.2, PARA INTERFACE WIRELESS.

1.3. BIOS. 1.3.1. DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)). 1.3.2. A COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), EM QUALQUER CATEGORIA.

1.3.3. BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA "FLASH", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO WINDOWS, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 1.3.4. DEVERÁ SUPOSTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COM PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS. 1.3.5. SUPOSTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE. 1.3.6. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) 3.0 E PLUG-AND-PLAY. 1.3.7. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS. 1.3.8. PODERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DA LOGOMARCA DA CONTRATANTE E INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS. 1.3.9. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB. 1.3.10. O BIOS DEVE POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO COM CAPACIDADE DE EXECUTAR TESTE DE PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, SAÚDE DO DISCO RÍGIDO OU SSD, INTERFACE DE REDE, INTERFACE GRÁFICA E PORTAS USB. A MENSAGEM DE ERRO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO EM GARANTIA. 1.3.11. RELÓGIO DE CALENDÁRIO EM BATERIA NÃO VOLÁTIL. 1.3.12. DEVERÁ POSSUIR A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM IDIOMA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. 1.3.13. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO. 1.3.14. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE. 1.3.15. POSSUIR REVISÕES DE BIOS EM 2023 E SER ENTREGUE NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE. 1.3.16. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE. 1.3.17. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM DEFINITIVO, TAIS COMO HDD, SSD E SSHD, EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS.

1.4. MEMÓRIA. 1.4.1. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 16GB PADRÃO DDR5-4800 OU SUPERIOR. 1.4.2. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SUPOSTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA A 32GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES) PADRÃO DDR4-3200 OU SUPERIOR. 1.4.3. O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR A APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL.

1.5. ARMAZENAMENTO. 1.5.1. 01 (UM) DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB NVME M.2; FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE LEITURA E GRAVAÇÃO 2000MB/S E 1000 MB/S, RESPECTIVAMENTE.

1.6. INTERFACES. 1.6.1. POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.2, SENDO, 01 (UMA) PORTA USB ENERGIZADA E, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA NO PADRÃO USB TIPO C, COM CAPACIDADE DE TRANSMITIR SINAL DE VÍDEO E CARREGAR O EQUIPAMENTO SIMULTANEAMENTE, PERMITINDO CONEXÃO ÚNICA ENTRE O NOTEBOOK E DOCAS COMPATÍVEIS. NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB PARA ATENDER AO NÚMERO MÍNIMO DE PORTAS SOLICITADAS. 1.6.2. 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO EXTERNA HDMI, SEM USO DE ADAPTADORES. 1.6.3. 01 (UMA) INTERFACE DE REDE PADRÃO RJ45. 1.6.4. 01 (UMA) INTERFACE PARA HEADPHONE/MICROPHONE DO TIPO COMBO JACK. 1.6.5. POSSUIR WEBCAM FULL HD OU SUPERIOR INTEGRADA AO GABINETE. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE DA CÂMERA. ESSE DISPOSITIVO DEVERÁ FAZER PARTE DO PROJETO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTAÇÕES E NEM ACESSÓRIOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DO PROJETO ORIGINAL. 1.6.6. POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO AO GABINETE. 1.6.7. PARA GARANTIR A EXPANSIBILIDADE DE PORTAS O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DO TIPO DOCKING STATION, SENDO ACEITAS



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

INTERFACES DO TIPO USB-C E THUNDERBOLT, DESDE QUE COMPROVADO E DEMONSTRADO EM DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE EM LINHA DE PRODUÇÃO CONTINUADA O PRODUTO DOCKING STATION PARA A INTERFACE OFERTADA. **1.7. VÍDEO.** 1.7.1. 1 (UMA) CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB. 1.7.2. A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PODERÁ SER DINÂMICA OU PRÉ-DEFINIDA. **1.8. TELA.** 1.8.1. TECNOLOGIA LED FHD, 1920 X 1080, COM NO MÍNIMO 240 NITS E TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS. 1.8.2. FORMATO WIDESCREEN 16:9 OU 16:10 COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE VÍDEOS NO PADRÃO FULL HD. **1.9. REDE.** 1.9.1. INTERFACE NO PADRÃO MÍNIMO GIGABIT ETHERNET COM CONECTOR RJ-45. 1.9.2. SUPORTE COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA ÀS VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBITS. **1.10. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS.** 1.10.1. SUPORTE PARA OS PADRÕES IEEE 802.11AX (2X2) 5GHZ. 1.10.2. SUPORTE A WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK E WEP 64-BIT E 128-BIT. 1.10.3. 01 (UMA) INTERFACE DE REDE BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR. 1.10.4. HOMOLOGADO PELA ANATEL. **1.11. ÁUDIO.** 1.11.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, PADRÃO PLUG-AND-PLAY. 1.11.2. CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE. 1.11.3. POSSUIR 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE COM POTÊNCIA MÍNIMA INDIVIDUAL DE 2W. 1.11.4. POSSUIR MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE. 1.11.5. NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS CONECTORES EXTERNOS DE ÁUDIO PARA ACOPLAMENTO DE CAIXAS DE SOM, MICROFONE E FONE DO OUVIDO, O SISTEMA DE ALTO-FALANTE INTERNO DEVERÁ SER DESABILITADO AUTOMATICAMENTE. 1.11.6. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES PARA BLOQUEAR CONECTORES DE ÁUDIO EXISTENTES NA PLACA MÃE PARA ATENDER ESSA SOLICITAÇÃO. **1.12. TECLADO E MOUSE.** 1.12.1. TECLADO ABNT-2, TOUCH-PAD COM DOIS BOTÕES OU EM SUBSTITUIÇÃO PLATAFORMA MULTI-TOUCH COM SENSORES DE PRESSÃO. 1.12.2. ATIVAR E DESATIVAR A PLACA DE REDE SEM FIO POR BOTÃO ESPECÍFICO OU COMBINAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÃO. 1.12.3. FUNÇÃO MUTE, AUMENTAR OU DIMINUIR VOLUME, POR BOTÕES ESPECÍFICOS OU COMBINAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÕES. 1.12.4. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU POR USO PROLONGADO. 1.12.5. O TECLADO DEVE SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. **1.13. GABINETE.** 1.13.1. GABINETE DEVE POSSUIR PESO MÁXIMO 2 KG. 1.13.2. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 CM COM BATERIA. 1.13.3. POSSUIR LOCAL PARA FIXAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON OU NOBLE LOCK. ESSA DEVE FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTAÇÃO. 1.13.4. EM MATERIAL RESISTENTE, ATENDENDO A PELO MENOS AO PADRÃO MIL-STD- 810 H, NOS TESTES DE VIBRAÇÃO (514.8) E DE CHOQUE OPERACIONAL (516.8) (COLISÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE OU ACIDENTAL). 1.13.5. O EQUIPAMENTO PODERÁ SER FORNECIDO COM A LOGOMARCA DA CONTRATADA GRAVADA A LASER NA TAMPA DO EQUIPAMENTO. **1.14. BATERIA E FONTE.** 1.14.1. BATERIA BASEADA EM CÉLULAS DE LÍTIO-ÍON DE LONGA DURAÇÃO OU TECNOLOGIA COMPROVADAMENTE SUPERIOR COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CÉLULAS, 42WH. 1.14.2. FONTE EXTERNA DE NO MÍNIMO 60 W, 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. 1.14.3. DEVERÃO SER FORNECIDOS OS CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA NO PADRÃO NBR-14136. **1.15. SEGURANÇA E RASTREAMENTO.** 1.15.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA REMOTA/RASTREAMENTO/PROTEÇÃO DOS DADOS: 1.15.1.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR INTEGRADO DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS OPERANDO EM MODO PERSISTENTE COM CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA AVANÇADA DE RASTREAMENTO PELA INTERNET QUE, EM CASO DE FURTO OU EXTRAVIO ACIDENTAL, PERMITA RECUPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO MESMO E AINDA EXECUÇÃO DAS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: 1.15.1.1.1. BLOQUEIO DO HARDWARE, IMPOSSIBILITANDO QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO OU REUTILIZADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO HD. 1.15.1.1.2. ENVIO DE UM COMANDO REMOTO CAPAZ DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO HD OU ARQUIVOS ESPECÍFICOS. 1.15.1.1.3. GERAR LOGS DO HISTÓRICO DE LOCAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI UTILIZADO, MOSTRANDO EM UM MAPA OS ENDEREÇOS, DATA E HORA DA CONEXÃO. 1.15.1.1.4. AS FUNCIONALIDADES



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

DESCRITAS PODERÃO SER ATIVADAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UM CONSOLE WEB. 1.15.1.1.5. ESSE DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NO BIOS DEVERÁ OPERAR EM FORMATO PERSISTENTE, NATIVAMENTE PRESENTE E PRONTO PARA ATIVAÇÃO NO EQUIPAMENTO OFERTADO COM SUPORTE POR TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO HARDWARE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SUA LICENÇA NÃO PREVISTA NA CONFIGURAÇÃO INICIAL. 1.15.1.2. DEVERÁ SER FORNECIDO UM SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DE TERCEIROS COM RECURSOS DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS COM OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: 1.15.1.2.1. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VISUALIZAR E ANALISAR A CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE, DE SOFTWARES, FIRMWARES E BIOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. 1.15.1.2.2. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO CAPAZ DE EXECUTAR DIAGNÓSTICO DO HARDWARE, VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA, SUGERINDO ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL E AJUSTES PARA MELHORIAS DE PERFORMANCE. 1.15.1.2.3. RECEBER NOTIFICAÇÕES E VERIFICAR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS, PERMITINDO A BUSCA NO SITE DO FABRICANTE OU EM UM REPOSITÓRIO INTERNO DA REDE. 1.15.1.2.4. VERIFICAR A VALIDADE DA GARANTIA DO SEU HARDWARE. 1.15.1.2.5. DEVERÁ SER INDICADA NA PROPOSTA AS URLS PARA ACESSO ÀS FERRAMENTAS DESCRITAS ACIMA. **1.16. SOFTWARE.** 1.16.1. DEVERÁ SER FORNECIDA UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL CORPORATIVO MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL – 64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA, INSTALADO COM TODOS OS RECURSOS PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE. 1.16.2. DEVERÁ SER FORNECIDO UM KIT DE RECUPERAÇÃO EM DISPOSITIVO USB, UTILIZÁVEL PELO COMPUTADOR, CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE UMA UNIDADE POR EQUIPAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO SEU CONTEÚDO E PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO. ESTA SOLICITAÇÃO VISA PROTEGER O EXTRAVIO OU O USO DO DISCO USB PARA OUTROS FINS. ALTERNATIVAMENTE, SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DO FABRICANTE QUE PERMITA REINSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA BIOS CONECTADO À INTERNET, QUE FUNCIONE MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE OU INACESSÍVEL. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PARTIÇÃO NO DISCO COMO FORMA DE ATENDIMENTO. 1.16.3. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS, PERMITINDO A BUSCA NO SITE DO FABRICANTE OU EM UM REPOSITÓRIO INTERNO DA REDE. 1.16.4. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA, SUGERINDO ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL E AJUSTES PARA MELHORIAS DE PERFORMANCE. **1.17. ACESSÓRIOS.** 1.17.1. DEVE ACOMPANHAR O FORNECIMENTO CABO DE AÇO DE SEGURANÇA COM PELO MENOS 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO. A SOLUÇÃO PROPOSTA DEVERÁ CONTER TRAVAS DE AÇO MECÂNICA, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS PARES DE CHAVES IDÊNTICAS E COM SEGREDO ÚNICO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. 1.17.2. 01 (UM) MOUSE LASER OU ÓTICO, USB COM DOIS BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI. 1.17.3. DEVERÁ ACOMPANHAR MOCHILA PARA TRANSPORTE, OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. **1.18. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/ FABRICANTE.** 1.18.1. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONFORMIDADE COM PADRÕES DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, EMITIDA POR LABORATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL. 1.18.2. AS INTERFACES WIRELESS DEVEM SER HOMOLOGADAS PELA ANATEL. 1.18.3. O FABRICANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE NÃO POSSUI ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS: AQUELAS RELACIONADAS NO ANEXO VIII DA LEI Nº 6.938, DE 1981, E AQUELAS QUE, POR FORÇA DE NORMAS ESPECÍFICAS, ESTEJAM SUJEITAS A CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS. 1.18.4. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO IBAMA REFERENTE A QUALIDADE AMBIENTAL, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6 DE 15 DE MARÇO DE 2013 (FEDERAL). 1.18.5. POR SE TRATAR DE



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

COMPRA DE MICROCOMPUTADORES E NÃO DE COMPONENTES, SOMENTE SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MARCA REGISTRADAS, EFETIVAMENTE CADASTRADAS NO PAÍS COMO FABRICANTES DE MICROCOMPUTADORES. 1.18.6. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 45001 – GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL. 1.18.7. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO FABRICANTE EM COMPUTERS AND DISPLAYS NA CATEGORIA MÍNIMA BRONZE ([HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS](https://www.epeat.net/search-computers-and-displays)) OU APRESENTAR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATESTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E CONSUMO DE ENERGIA (DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º, II), EM RELAÇÃO AOS BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, REGULAMENTADO PELA PORTARIA – INMETRO 170/2012. 1.18.8. OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), COMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). A COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO PODERÁ SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OFICIAL OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PROVA QUE ATESTE QUE O BEM OFERTADO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONFORME PREVISTO NAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA IN 01-2010 SLTI. 1.18.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 11. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO EMITIDO ATRAVÉS DO SITE WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST ([HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL](https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl)). **1.19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** 1.19.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES SENDO EXIGIDO 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA A GARANTIA DA BATERIA. 1.19.2. A GARANTIA SERÁ COM ATENDIMENTO 24X7. O REPARO SERÁ NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E SOFTWARES OEM EMBARCADOS. DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1.19.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO, WHATSAPP, CHAT OU E-MAIL PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA. 1.19.4. A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÁ SER RÁPIDA DE FORMA A EVITAR A PASSAGEM POR SCRIPTS PADRONIZADOS QUE DEMANDAM TEMPO. 1.19.5. O ATENDIMENTO NÃO PODERÁ FICAR LIMITADO APENAS A PARTE DE HARDWARE, DEVERÁ TAMBÉM OFERECER SUPORTE SOBRE O SOFTWARE OEM INSTALADO EM FÁBRICA. 1.19.6. PODERÁ DISPONIBILIZAR UM PONTO DE CONTATO ÚNICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS, EVITANDO QUE A CONTRATANTE SEJA ATENDIDA POR DIVERSOS ATENDENTES DIFERENTES. 1.19.7. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO. 1.19.8. TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS E ATENDIDOS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO. 1.19.9. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO. 1.19.10. PODERÁ SER OFERTADO UMA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO COM CONSOLE WEB QUE OFEREÇA NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) POSSUIR INTERFACE PERSONALIZÁVEL PERMITINDO O GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO DE HARDWARE E COM ACESSO A INFORMAÇÕES DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. B) SUPORTE PROATIVO ORIENTADO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PERMITINDO O MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS DISPOSITIVOS, ALERTA A FALHAS DE CONFIGURAÇÃO, ERROS DO SO WINDOWS, INDICADORES DE SEGURANÇA E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS. C) CONTENHA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GERENCIAMENTO DE CHAMADOS, COM A OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE CHAMADOS AUTOMÁTICOS. D) O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PARA O TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA. 1.19.11. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE. 1.19.12. A VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. **1.20. HOMOLOGAÇÃO.** 1.20.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME. 1.20.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENCE À LINHA CORPORATIVA. 1.20.3. APÓS A FASE DE LANCES, PODERÁ SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O ENVIO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS. O ENVIO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO. 1.20.4. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR TODAS AS DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 1.20.5. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FALTA DESTAS.

ITEM	WORKSTATION
------	-------------



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

1. WORKSTATION. 1.1. PROCESSADOR. 1.1.1. PROCESSADOR COM 24 (VINTE E QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS REAIS OU SUPERIOR, E 32 (TRINTA E DOIS) THREADS OU SUPERIOR, ARQUITETURA X64, MÍNIMO DE 30 MB DE CACHE NO TOTAL. 1.1.2. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMA POR NÚCLEO DE 2.10 GHZ, SENDO CONSIDERADO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DESTA OS VALORES ALCANÇADOS NO MODO NATIVO DA CPU. 1.1.3. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER AQUELE LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2022. 1.1.4. O PROCESSADOR DEVERÁ SUPOSTAR EXECUÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS APLICATIVOS TANTO DE 32 BITS QUANTO DE 64 BITS. 1.1.5. O PROCESSADOR DEVERÁ TER DESEMPENHO, MÍNIMO DE 37.000 (TRINTA E SETE MIL) PONTOS NA PERFORMANCE TEST V10 DA PASSMARK SOFTWARE; O DESEMPENHO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS RESULTADOS DISPONÍVEIS EM: [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). **1.2. PLACA MÃE.** 1.2.1. PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, OU DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O MODELO EM REGIME DE OEM COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. NÃO SENDO, PORTANTO, ACEITAS PLACAS GENÉRICAS DESTINADAS AO MERCADO COMUM. **1.3. CHIPSET.** 1.3.1. POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO DE WORKSTATIONS. 1.3.2. POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA. 1.3.3. POSSUIR ALGUM GERENCIAMENTO ASSISTIDO POR HARDWARE COMO DASH OU VPRO. **1.4. BIOS.** 1.4.1. DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)). 1.4.2. A COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), EM QUALQUER CATEGORIA. 1.4.3. BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA "FLASH", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO WINDOWS, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 1.4.4. DEVERÁ SUPOSTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COM PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS. 1.4.5. SUPOSTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE. 1.4.6. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) 3.0 E PLUG-AND-PLAY. 1.4.7. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS. 1.4.8. PODERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DA LOGOMARCA DA CONTRATANTE E INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS. 1.4.9. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB. 1.4.10. O BIOS DEVE POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO COM CAPACIDADE DE EXECUTAR TESTE DE PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, SAÚDE DO DISCO RÍGIDO OU SSD, INTERFACE DE REDE, INTERFACE GRÁFICA E PORTAS USB. A MENSAGEM DE ERRO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO EM GARANTIA. 1.4.11. RELÓGIO DE CALENDÁRIO EM BATERIA NÃO VOLÁTIL. 1.4.12. DEVERÁ POSSUIR A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM IDIOMA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. 1.4.13. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO. 1.4.14. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE. 1.4.15. POSSUIR REVISÕES DE BIOS EM 2023 E SER ENTREGUE NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE. 1.4.16. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE. 1.4.17. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM DEFINITIVO, TAIS COMO HDD, SSD E SSHD, EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS. **1.5. INTERFACES.** 1.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCIE GEN4 X16 OU SUPERIOR, 01 (UM) SLOTS PCIE GEN4 X4, 01 (UM) SLOT PCIE GEN3 X1 E 02 (DOIS) SLOTS M.2 PARA SSDS. 1.5.2. 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO SATA OU SAS DE 6.0 GB/S, DEVENDO SUPOSTAR IMPLEMENTAÇÃO DOS NÍVEIS DE RAID 0, 1, 5 E 10. 1.5.3. POSSUIR NO MÍNIMO 9 (NOVE) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 3 (TRÊS) DELAS USB



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

3.2 SUPERSPEED (10GBPS); DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) DO TIPO USB-C. 1.5.4. POSSUIR MÍNIMO DE 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA SUPORTANDO EXPANSÃO MÍNIMA A 128GB COM ECC. **1.6. MEMÓRIA.** 1.6.1. NO MÍNIMO, 32GB (2X16GB), DDR5-4800MHZ COM ECC, DEVENDO POSSUIR MÍNIMO DE 02(DOIS) SLOTS LIVRES PARA FUTURA EXPANSÃO. 1.6.2. PERMITIR EXPANSÃO MÍNIMA DE ATÉ 128 GB. **1.7. ARMAZENAMENTO.** 1.7.1. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) DISCO SSD DE 512GB PCIE NVME CLASS, FORNECIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 4000 MBP E DE GRAVAÇÃO DE 2000 MPB, E 01 (UM) HDD COM CAPACIDADE DE 1TB SATA-III 6.0 GB/S 7.200 RPM, COM SUPORTE A TECNOLOGIA SMART PARA DETECÇÃO DE PRÉ-FALHAS. **1.8. VÍDEO.** 1.8.1. PLACA OFF-BOARD DESTINADA AO MERCADO PROFISSIONAL, DE 256 BITS COM GPU ATIVO, MÍNIMO DE 3300 (TRÊS MIL E TREZENTOS) PROCESSADORES CUDA OU EQUIVALENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, MEMÓRIA DEDICADA MÍNIMA 6GB GDDR6 OU SUPERIOR. 1.8.2. SUPORTE MÍNIMO AS APIS AO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, OPENCL, FORTRAN NE DIRECTCOMPUTE 5.0 OU SUPERIOR. 1.8.3. DEVE POSSUIR MÍNIMO 04 (QUATRO) INTERFACES DISPLAY PORT OU MINI DISPLAY PORT. AS INTERFACES MINI DISPLAY PORT DEVEM SER FORNECIDAS COM ADAPTADORES PARA DISPLAYPORT. **1.9. CONTROLADORA DE REDE.** 1.9.1. INTEGRADA PARA COMUNICAÇÃO A 10/100/1000 MBPS, PADRÃO ETHERNET, FASTETHERNET E GIGABIT ETHERNET, PLUG-AND-PLAY, TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE. 1.9.2. PERMITIR COMUNICAÇÃO NO MODO FULL-DUPLEX. 1.9.3. POSSUIR CONEXÃO RJ-45 FÊMEA. 1.9.4. POSSUIR LED INDICADOR DE ATIVIDADE DE REDE. 1.9.5. POSSUIR SUPORTE A WAKE-UP ON LAN. 1.9.6. POSSUIR SUPORTE A PXE 2.1. 1.9.7. SUPORTAR GERENCIAMENTO ATRAVÉS DO PROTOCOLO SNMP. **1.10. PLACA DE REDE WIFI.** 1.10.1. CONTROLADORA DE REDE SEM FIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS. 1.10.2. SUPORTE PARA OS PADRÕES IEEE 802.11AX 6GHZ. 1.10.3. SUPORTE A WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK E WEP 64-BIT E 128-BIT. **1.11. ÁUDIO.** 1.11.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA. 1.11.2. POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO AO GABINETE. 1.11.3. O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA OPERACIONAL E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO. 1.11.4. O ALTO-FALANTE DEVE SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO OU CAIXAS DE SOM EXTERNAS. 1.11.5. DEVE POSSUIR 1 (UM) CONECTOR COMBO, COM SAÍDA DE SOM E ENTRADA DE MICROFONE, LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO PARA A



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO.

1.11.6 ALTO-FALANTE INTEGRADO DEVE TER CAPACIDADE SONORA ATÉ O NÍVEL DE 50DB OU 2W **1.12. TECLADO.** 1.12.1. TECLADO COM NO MÍNIMO 104 TECLAS (AT ENHANCED), PADRÃO ABNT II. 1.12.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO BRASILEIRO ABNT II. 1.12.3. POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO. 1.12.4. LED INDICADOR DE TECLADO NUMÉRICO HABILITADO. 1.12.5. LED INDICADOR DE TECLA CAPS LOCK PRESSIONADA. 1.12.6. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.12.7. POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. 1.12.8. POSSUIR DOZE TECLAS DE FUNÇÃO (F1-F12) NA POSIÇÃO SUPERIOR DO TECLADO. 1.12.9. O TECLADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU E POSSUIR A MESMA TONALIDADE (COR). **1.13. MOUSE.** 1.13.1. DOIS BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA LASER OU ÓPTICA. 1.13.2. COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) DE TELA. 1.13.3. CONECTOR USB PADRÃO, SEM USO DE ADAPTADORES. 1.13.4. TECNOLOGIA LASER OU ÓPTICA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI. 1.13.5. ACOMPANHADO DE MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE. 1.13.6. O MOUSE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU E POSSUIR A MESMA TONALIDADE (COR). **1.14. GABINETE.** 1.14.1. TORRE (TIPO WORKSTATION) PROJETADO DE FÁBRICA PARA MONTAGEM NA VERTICAL DEVENDO O MESMO SER DESENVOLVIDO PARA ESSE PROPÓSITO, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTAÇÃO AO MODELO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ESSA FUNÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS AINDA GABINETES QUE NO MOMENTO DA CONVERSÃO PARA A OPÇÃO “VERTICAL”, VENHAM SOFRER BLOQUEIO TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER PASSAGENS DE FLUXO DE AR DO GABINETE. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO. 1.14.2. PODERÁ ATENDER AO PADRÃO TOOLLESS PERMITINDO ASSIM, A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO SATA, MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS). TODOS OS COMPONENTES INTERNOS PODERÃO ESTAR DISPOSTOS DE MODO A PERMITIR ACESSO E MANUSEIO COM A RESPECTIVA TECNOLOGIA. 1.14.3. DEVE POSSUIR SISTEMA DE RESFRIAMENTO AUXILIAR POSICIONADO NA PARTE FRONTAL OU TRASEIRA DO GABINETE DE FORMA A GARANTIR O FLUXO DE AR PASSANTE NO MESMO, EVITANDO ASSIM PROBLEMAS DE AQUECIMENTO NOS COMPONENTES INTERNOS DO EQUIPAMENTO. 1.14.4. POSSUIR SENSOR DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS OU EM SUBSTITUIÇÃO POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO ACOPLADO AO GABINETE, SEM USO DE QUALQUER ADAPTAÇÃO, QUE ALERTE NO CASO DE ABERTURA DO MESMO E ENTRADA NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO DO TIPO KENSINGTON IMPOSSIBILITANDO O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS, NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE ADAPTAÇÃO AO GABINETE ORIGINAL PARA ATENDER A ESSA EXIGÊNCIA COMO UTILIZAÇÃO DE CADEADOS CONVENCIONAIS. 1.14.5. DEVE POSSUIR AINDA ETIQUETA PERMANENTE COM CÓDIGO DE BARRAS EM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE POR ABRASÃO, ONDE CONSTE A MARCA, O MODELO, A CONFIGURAÇÃO E O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO. 1.14.6. PODERÁ POSSUIR UNIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE DVD-RW. 1.14.7. DEVERÃO SER FORNECIDOS OS CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA NO PADRÃO NBR-14136. **1.15. FONTE.** 1.15.1. POSSUIR CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 92% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. AS REFERÊNCIAS A ESSA CERTIFICAÇÃO, DEVE SER VERIFICADA NO SITE



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

[HTTP://WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM/80PLUSPOWERSUPPLIES.ASPX](http://www.plugloadsolutions.com/80PLUSPOWERSUPPLIES.ASPX).

1.16.

SOFTWARE. 1.16.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL X64, INSTALADO E DEVIDAMENTE CONFIGURADO. 1.16.2. DEVERÁ SER FORNECIDO UM KIT DE RECUPERAÇÃO EM DISPOSITIVO USB, UTILIZÁVEL PELO COMPUTADOR, CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE UMA UNIDADE POR EQUIPAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO SEU CONTEÚDO E PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO. ESTA SOLICITAÇÃO VISA PROTEGER O EXTRAVIO OU O USO DO DISCO USB PARA OUTROS FINS. ALTERNATIVAMENTE, SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DO FABRICANTE QUE PERMITA REINSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA BIOS CONECTADO À INTERNET, QUE FUNCIONE MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE OU INACESSÍVEL. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PARTIÇÃO NO DISCO COMO FORMA DE ATENDIMENTO. 1.16.3. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS, PERMITINDO A BUSCA NO SITE DO FABRICANTE OU EM UM REPOSITÓRIO INTERNO DA REDE. 1.16.4. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA, SUGERINDO ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL E AJUSTES PARA MELHORIAS DE PERFORMANCE.

1.17. CERTIFICADOS E COMPATIBILIDADES.

1.17.1. HCL MICROSOFT WINDOWS 11X64 ([HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/)) PARA A WORKSTATION E MONITOR OFERTADOS.

1.17.2. HCL LINUX PARA UMA DESSAS DISTRIBUIÇÕES: UBUNTU, REDHAT OU SUSE.

1.17.3. O CONJUNTO OFERTADO DEVE SER COMPATÍVEL COM AUTOCAD, SOLIDWORKS E PRODUTOS DA PTC VIA PARCERIA DE HW COM COMPROVAÇÃO OBTIDA NO SITE DOS DESENVOLVEDORES DE CADA UM DESSSES SOFTWARE EM:

[HTTP://USA.AUTODESK.COM/ADSK/SERVLET/SYSCERT?ID=18844534&SITEID=123112](http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&SITEID=123112),

[HTTP://WWW.SOLIDWORKS.COM/SW/SUPPORT/VIDEOCARDTESTING.HTML](http://www.solidworks.com/sw/support/vidocardtesting.html),

[HTTP://WWW.PTC.COM/PARTNERS/HARDWARE/CURRENT/SUPPORT.HTM](http://www.ptc.com/partners/hardware/current/support.htm),

[HTTPS://WWW.SOLIDWORKS.COM/PT-BR/SUPPORT/HARDWARE-CERTIFICATION/](https://www.solidworks.com/pt-br/support/hardware-certification/)

O

EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL- POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). A COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO PODERÁ SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OFICIAL OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PROVA QUE ATESTE QUE O BEM OFERTADO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONFORME PREVISTO NAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA IN 01-2019 SGD/ME. 1.17.5. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONFORMIDADE COM PADRÕES DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, EMITIDA POR LABORATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL. 1.17.6. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO IBAMA REFERENTE A QUALIDADE AMBIENTAL, EM CONFORMIDADE A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6 DE 15 DE MARÇO DE 2013 (FEDERAL) [HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/PHOCADOWNLOAD/CTF/2018/IBAMA-IN-6-2013-COMPILADA-IN112018.PDF](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/IBAMA-IN-6-2013-COMPILADA-IN112018.PDF). 1.17.7. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 45001 – GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL. 1.17.8. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO FABRICANTE EM COMPUTERS AND DISPLAYS



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

NA	CATEGORIA	MÍNIMA	BRONZE
	(HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS) OU APRESENTAR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATSTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E CONSUMO DE ENERGIA (DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º, II), EM RELAÇÃO AOS BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, REGULAMENTADO PELA PORTARIA – INMETRO 170/2012. 1.17.9. DEVERÁ COMPROVAR EM PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, TODOS OS ITENS E SUBITENS DESTA ESPECIFICAÇÃO, APONTADO A PÁGINA DO DOCUMENTO ONDE CONSTA A COMPROVAÇÃO DO ITEM/SUBITEM PROPOSTO. A SIMPLES REPETIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE. 1.18. DIVERSOS. 1.18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO. 1.19. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. 1.19.1. LICENÇA, POR UNIDADE ENTREGUE, NA MODALIDADE OEM, COM TODOS OS RECURSOS PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDADA PELO FORNECEDOR DE HARDWARE, PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, OU VERSÃO SUPERIOR. 1.19.2. DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE POSSIBILITE APAGAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECUPERÁVEL TODOS OS DADOS ARMAZENADOS NO DISCO RÍGIDO, PERMITINDO O DESCARTE SEGURO DE SEUS EQUIPAMENTOS. 1.20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 1.20.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES PARA TODO O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS E QUAISQUER ITENS QUE O ACOMPANHE. 1.20.2. A GARANTIA SERÁ COM ATENDIMENTO 24X7. O REPARO SERÁ NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E SOFTWARES OEM EMBARCADOS. DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1.20.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO, WHATSAPP, CHAT OU E-MAIL PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA. 1.20.4. A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÁ SER RÁPIDA DE FORMA A EVITAR A PASSAGEM POR SCRIPTS PADRONIZADOS QUE DEMANDAM TEMPO. 1.20.5. O ATENDIMENTO NÃO PODERÁ FICAR LIMITADO APENAS A PARTE DE HARDWARE, DEVERÁ TAMBÉM OFERECER SUPORTE SOBRE O SOFTWARE OEM INSTALADO EM FÁBRICA. 1.20.6. PODERÁ DISPONIBILIZAR UM PONTO DE CONTATO ÚNICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS, EVITANDO QUE A CONTRATANTE SEJA ATENDIDA POR DIVERSOS ATENDENTES DIFERENTES. 1.20.7. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO. 1.20.8. TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS E ATENDIDOS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE		



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO. 1.20.9. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO. 1.20.10. PODERÁ SER OFERTADO UMA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO COM CONSOLE WEB QUE OFEREÇA NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) POSSUIR INTERFACE PERSONALIZÁVEL PERMITINDO O GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO DE HARDWARE E COM ACESSO A INFORMAÇÕES DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. B) SUPORTE PROATIVO ORIENTADO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PERMITINDO O MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS DISPOSITIVOS, ALERTA A FALHAS DE CONFIGURAÇÃO, ERROS DO SO WINDOWS, INDICADORES DE SEGURANÇA E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS. C) CONTENHA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GERENCIAMENTO DE CHAMADOS, COM A OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE CHAMADOS AUTOMÁTICOS. D) O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PARA O TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA.

1.20.11. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE. 1.20.12. A VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. **1.21. HOMOLOGAÇÃO.** 1.21.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME. 1.21.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENCE À LINHA CORPORATIVA. 1.21.3. APÓS A FASE DE LANCES, PODERÁ SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O ENVIO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS. O ENVIO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO. 1.21.3. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR TODAS AS DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 1.21.5. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FALTA DESTAS. - **1.22 - MONITOR 27 4K.**

1.22.1. MONITOR LED, PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING (IPS), E ÁREA DE NO MÍNIMO 26.9 POLEGADAS NA DIAGONAL. 1.22.2. BRILHO DE NO MÍNIMO 350 CD/M2. 1.22.3. AS ENTRADAS DEVERÃO SER NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA HDMI. 1.22.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA USB 3.2 TIPO C UPSTREAM E 03 (TRÊS) PORTAS USB3.2 DOWNSTREAM. 1.22.5. DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 13 CM, INCLINAÇÃO DE -5° A 21°, PLATAFORMA GIRATÓRIA E ROTAÇÃO (PIVÔ) DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. 1.22.6. CONTRASTE MÍNIMO: ESTATÍCO 1000:1 OU DINÂMICO 1000:1. 1.22.7. RESOLUÇÃO NATIVA 4K DE 3840 X 2160 OU SUPERIOR. 1.22.8. NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES, COM GAMA DE CORES DE NO MÍNIMO 98% SRGB. 1.22.9. NO MÍNIMO OS SEGUINTE AJUSTES DE IMAGEM: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO-AJUSTE, RESET (GEOMETRIA / COR), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSEIRO) E



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

POSIÇÃO (H/V), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSO) E POSIÇÃO (H/V). DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ESTES AJUSTES ATRAVÉS DO COMPUTADOR.

1.22.10. DEVERÃO SER FORNECIDOS 01 (UM) CABO DISPLAYPORT, 01 (UM) CABO UPSTREAM USB 3.2 GEN 1 E 01 (UM) CABO USB 3.2 TIPO C. 1.22.11. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES AMBIENTAIS: ENERGY STAR, TCO CERTIFIED E EPEAT. 1.22.11.1. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO FABRICANTE EM COMPUTERS AND DISPLAYS NA CATEGORIA MÍNIMA BRONZE ([HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS](https://www.epeat.net/search-computers-and-displays)) OU APRESENTAR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATESTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E CONSUMO DE ENERGIA (DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º, II), EM RELAÇÃO AOS BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, REGULAMENTADO PELA PORTARIA – INMETRO 170/2012. 1.22.12. PODERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS, NA SUA VERSÃO MAIS RECENTE. 1.22.13. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136.

1.23. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 1.23.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES PARA TODO O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS E QUAISQUER ITENS QUE O ACOMPANHE. 1.23.2. A GARANTIA SERÁ DE ATENDIMENTO 24X7 E REPARO NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1.23.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA. 1.23.4. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO. 1.23.5. TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS E ATENDIDOS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO. 1.23.6. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO. 1.23.7. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE. 1.23.8. A



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. 1.24. HOMOLOGAÇÃO. 1.24.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME. 1.24.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENÇA A LINHA CORPORATIVA.
--	---

ITEM	MONITOR TIPO 1
	1. MONITOR 27 4K. 1.1. MONITOR LED, PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING (IPS), E ÁREA DE NO MÍNIMO 26.9 POLEGADAS NA DIAGONAL. 1.2. BRILHO DE NO MÍNIMO 350 CD/M2. 1.3. AS ENTRADAS DEVERÃO SER NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA HDMI. 1.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA USB 3.2 TIPO C UPSTREAM E 03 (TRÊS) PORTAS USB3.2 DOWNSTREAM. 1.5. DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 13 CM, INCLINAÇÃO DE -5° A 21°, PLATAFORMA GIRATÓRIA E ROTAÇÃO (PIVÔ) DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. 1.6. CONTRASTE MÍNIMO: ESTÁTICO 1000:1 OU DINÂMICO 1000:1. 1.7. RESOLUÇÃO NATIVA 4K DE 3840 X 2160 OU SUPERIOR. 1.8. NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES, COM GAMA DE CORES DE NO MÍNIMO 98% SRGB. 1.9. NO MÍNIMO OS SEGUINTE AJUSTES DE IMAGEM: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO-AJUSTE, RESET (GEOMETRIA / COR), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSEIRO) E POSIÇÃO (H/V), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSO) E POSIÇÃO (H/V). DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ESTES AJUSTES ATRAVÉS DO COMPUTADOR. 1.10. DEVERÃO SER FORNECIDOS 01 (UM) CABO DISPLAYPORT, 01 (UM) CABO UPSTREAM USB 3.2 GEN 1 E 01 (UM) CABO USB 3.2 TIPO C. 1.11. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES AMBIENTAIS: ENERGY STAR, TCO CERTIFIED E EPEAT. 1.11.1. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO FABRICANTE EM COMPUTERS AND DISPLAYS NA CATEGORIA MÍNIMA BRONZE (HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS) OU APRESENTAR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATSTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E CONSUMO DE ENERGIA (DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º, II), EM RELAÇÃO AOS BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, REGULAMENTADO PELA PORTARIA – INMETRO 170/2012. 1.12. PODERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS, NA SUA VERSÃO MAIS RECENTE. 1.13. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. 2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 2.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODO O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS E QUAISQUER ITENS QUE O



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ACOMPANHE. 2.2. A GARANTIA SERÁ DE ATENDIMENTO 24X7 E REPARO NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA. 2.4. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO. 2.5. TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS E ATENDIDOS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO. 2.6. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO. 2.7. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE. 2.8. A VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. **3. HOMOLOGAÇÃO.** 3.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME. 3.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENÇA A LINHA CORPORATIVA. 3.3. APÓS A FASE DE LANCES, PODERÁ SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O ENVIO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS. O ENVIO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO. 3.4. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR TODAS AS DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 3.5. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FALTA DESTAS.



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ITEM	MONITOR TIPO 2
	1. MONITOR 23 PADRÃO. 1.1. MONITOR LED, PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING (IPS), E ÁREA DE NO MÍNIMO 23.8 POLEGADAS NA DIAGONAL. 1.2. BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M2. 1.3. AS ENTRADAS DEVERÃO SER NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA HDMI. 1.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA USB 3.2 UPSTREAM E 03 (TRÊS) PORTAS USB3.2 DOWNSTREAM. 1.5. DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 13 CM, INCLINAÇÃO DE -5° A 21°, PLATAFORMA GIRATÓRIA E ROTAÇÃO (PIVÔ) DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. 1.6. CONTRASTE MÍNIMO: ESTATÍCO 1000:1 OU DINÂMICO 15000:1. 1.7. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 OU SUPERIOR. 1.8. NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES, COM GAMA DE CORES DE 98% SRGB. 1.9. DEVERÃO SER FORNECIDOS 01 (UM) CABO HDMI E 01 (UM) CABO UPSTREAM USB 3.2 GEN 1. 1.10. NO MÍNIMO OS SEGUINTE AJUSTES DE IMAGEM: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO-AJUSTE, RESET (GEOMETRIA / COR), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSEIRO) E POSIÇÃO (H/V), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSO) E POSIÇÃO (H/V). DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ESTES AJUSTES ATRAVÉS DO COMPUTADOR. 1.11. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES AMBIENTAIS: ENERGY STAR, TCO CERTIFIED E EPEAT. 1.11.1. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO FABRICANTE EM COMPUTERS AND DISPLAYS NA CATEGORIA MÍNIMA BRONZE (HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS) OU APRESENTAR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATESTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E CONSUMO DE ENERGIA (DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º, II), EM RELAÇÃO AOS BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, REGULAMENTADO PELA PORTARIA – INMETRO 170/2012. 1.12. PODERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS, NA SUA VERSÃO MAIS RECENTE. 1.13. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. 2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 2.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODO O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS E QUAISQUER ITENS QUE O ACOMPANHE. 2.2. A GARANTIA SERÁ DE ATENDIMENTO 24X7 E REPARO NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. DEVERÁ SER APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA. 2.4. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO. 2.5. TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS E ATENDIDOS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundai.gov.br | col@fundai.gov.br

ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO. 2.6. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO. 2.7. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE. 2.8. A VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. **3. HOMOLOGAÇÃO.** 3.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME. 3.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENCE À LINHA CORPORATIVA. 3.3. APÓS A FASE DE LANCES, PODERÁ SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O ENVIO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS. O ENVIO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO. 3.4. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR TODAS AS DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 3.5. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR

EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FALTA DESTAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Apêndice II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 23130.000409/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa a aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores de novas demandas e/ou substituição de equipamentos antigos e/ou defeituosos da Fundação Joaquim Nabuco, visando o bom andamento das atividades, o bom atendimento e a melhoria constante dos serviços prestados à comunidade.

2.2 Esta contratação no formato de registro de preços proporciona a fixação dos preços dos equipamentos durante um período mínimo de 12 (doze) meses, além de possibilitar fornecimento e entregas parceladas, mitigando os custos de propriedade, proporcionando um investimento sob medida. É pertinente mencionar que, ao exigir período de garantia idêntico ao tempo de vida útil dos equipamentos, reduz a necessidade de manter profissionais dedicados à manutenção, suporte e assistência técnica desses equipamentos. Cabe esclarecer que, ao elaborar os requisitos e especificações técnicas a instituição canaliza esforços para a padronização de equipamentos com características técnicas para atividades afins, proporcionando equipamentos atualizados e modernos produzidos pelo mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação	Stenio Barros

4. Necessidades de Negócio

4.1 As necessidades de negócio da Fundação Joaquim Nabuco abrangem uma variedade de atividades de pesquisa, educação, preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento regional. Manter um parque de computadores atualizados é fundamental para atender a essas demandas e alcançar os objetivos institucionais de maneira eficiente. Aqui estão algumas necessidades de negócio específicas e a importância de ter uma infraestrutura de TI moderna:

4.2 Pesquisa e Desenvolvimento:

- Necessidade: Realização de análises de dados, simulações e modelagens complexas para projetos de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- **Importância:** Computadores atualizados garantem o poder de processamento necessário para lidar com tarefas computacionais intensivas, acelerando a produção de resultados e impulsionando a qualidade da pesquisa.

4.3 Educação e Capacitação:

- **Necessidade:** Suporte a ambientes de aprendizado online, desenvolvimento de recursos educacionais digitais e utilização de softwares educativos.
- **Importância:** Computadores modernos facilitam a criação e distribuição eficiente de materiais educativos, contribuindo para uma experiência de aprendizado mais interativa e envolvente.

4.4 Preservação do Patrimônio Cultural:

- **Necessidade:** Digitalização de documentos, gerenciamento de arquivos digitais e preservação de materiais históricos.
- **Importância:** Infraestrutura tecnológica atualizada é crucial para garantir a integridade e acessibilidade a longo prazo de recursos digitais relacionados ao patrimônio cultural.

4.5 Desenvolvimento Regional:

- **Necessidade:** Apoio a iniciativas de desenvolvimento regional, incluindo a análise de dados socioeconômicos e a implementação de projetos específicos.
- **Importância:** Computadores atualizados são essenciais para realizar análises precisas e estratégicas que podem informar políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento regional.

4.6 Administração e Comunicação Interna:

- **Necessidade:** Execução de softwares administrativos, gestão de documentos, e comunicação interna eficiente.
- **Importância:** Uma infraestrutura de TI moderna agiliza processos administrativos, melhora a comunicação entre departamentos e contribui para a eficiência operacional geral.

4.8 A importância de manter um parque de computadores e ativos de rede atualizados para a Fundação Joaquim Nabuco está diretamente ligada à capacidade da instituição de atender eficazmente às suas diversas necessidades operacionais. Isso não apenas aumenta a produtividade e eficiência, mas também permite que a fundação esteja alinhada com as melhores práticas tecnológicas, promovendo uma atuação mais efetiva em suas áreas de atuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5. Necessidades Tecnológicas

A Contratação preve a aquisição de computadores, notebooks, workstations, ativos de rede e suprimentos que envolve várias considerações tecnológicas para atender às necessidades dos usuários e garantir um desempenho eficiente. Aqui estão algumas das necessidades tecnológicas comuns para a esses equipamentos:

Item	Descrição	Breve configuração	Quantitativo estimado
1	Desktop Padrão	I5 de última geração, similar ou superior, 8GB de ram, SSD 256GB, Monitor de 23", teclado e mouse	450 und
2	Notebook Padrão	I5 última geração, similar ou superior, 16GB, SSD NVMe M.2 512GB, Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS	50 und
3	Workstation	I9 última geração, similar ou superior, 32 GB mais atualizada, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, placa de video RTX mais atual 4090, Monitor de 27" 4K com Hub USB-C, teclado e mouse.	50 und
4	Monitor Tipo 1	Monitor UHD 4K - Tela IPS de 27" ou superior SRGB - VESA Display HDR™ 400 - Gama de cores: DCI-P3 95% (CIE1976) - Espectro: até 1 bilhão de cores - Ajustes de posição: inclinação, altura e rotação.	50 und
5	Monitor tipo 2	Monitor 21" Ultra Wide, 75Hz, Full HD, 1ms, IPS, HDMI	100 und

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Necessidades de Capacitação

Não haverá necessidade de capacitação.

Requisitos Temporais

Em termos de requisitos temporais, a pretensa contratação tem algumas nuances.

Foi levantado a quantidade de máquinas e seus locais de trabalho, como também que tipos de computadores são recomendados para os determinados tipos de trabalho, sejam eles administrativos ou de pesquisa.

A aquisição dos equipamentos será através da ata de registro de preços, portanto serão solicitados sob demanda e de acordo com as prioridades da Fundaj.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

A contratação para o serviço pretendo ser de caráter contínuo e normalmente se renova até o limite máximo de 5 (CINCO) anos e até 10 anos, nos termos do artigo 113 da Lei nº 14.133/2021. É provável e desejável que a contratação se mantenha por todo esse período, desde que esteja atendendo de forma satisfatória aos requisitos da contratação e necessidades da Fundaj e economicamente e financeiramente permaneça vantajosa.

O resultado do estudo dos cenários entre aquisição x locação irão orientar qual será o modelo de contrato mais vantajoso tecnicamente e economicamente para a Administração Pública Federal.

Requisitos de Segurança

A empresa a ser Contratada deverá atender às normas acerca de conformidade técnica e de integridade de dados na Administração Pública Federal, assim como às normas e aos procedimentos internos da Fundação Joaquim Nabuco, sem prejuízo dos demais atos, documentos e normativos expedidos e publicados pela Administração Pública Federal, bem como pela própria Polícia Federal relativos ao sigilo, à segurança e à privacidade das informações e comunicações, além dos respectivos Termos de Compromisso e de Ciência previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 18 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Mais especificamente a Contratada e seus profissionais deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3.2. Todos os profissionais da contratada que irão prestar serviço diretamente para a Fundaj, deverão passar por processo específico de habilitação e investigação social, dentre os quais será verificado o requisito de assinatura e entrega do Termo de Responsabilidade e Ciência.

Requisitos Sociais e Culturais

Uma vez que o objeto da pretensa contratação consiste, essencialmente, em prestação de serviços de atendimento e suporte aos usuários de Tecnologia da Informação, como também de suporte à própria infraestrutura de TI da Fundaj, naquilo que couber, os serviços, resultados, relatórios, catálogos, gráficos, prospectos, demonstrativos, entre outros inerentes a serem fornecidos deverão ter documentação (catálogos, manuais, informativos e afins) entregue, preferencialmente, em Língua Portuguesa (Brasil) ou, caso não haja, em Língua Inglesa, e na forma de links de acesso ao site de documentação da própria CONTRATANTE, base de conhecimento, sistema de Wiki ou outro que venha a ser definido pela CONTRATANTE.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Em atenção ao item 9.3.5 da Portaria SGD/ME 6432/2021 opta-se por realizar a contratação do serviço por 12 meses conforme tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Item	Descrição	Quantitativo estimado
1	Desktop Padrão	450 und
2	Notebook Padrão	50 und
3	Workstation	50 und
4	Monitor tipo 1	50 und
5	Monitor tipo 2	100 und

ESTIMATIVA DE ESFORÇO DE TRABALHO

7.1. Considerando os aspectos da organização do serviço e dos principais processos de trabalho envolvidos descritos anteriormente, foi realizada uma estimativa de esforço envolvido para consecução dos serviços. Como metodologia utilizada para obtenção dessas estimativas aplicou-se a orientação da Portaria SGD/ME nº 6.432/2021.

7.2. Cenário atual

7.2.1. Atualmente a Fundação Joaquim Nabuco possui computadores em seu parque com mais de 12 anos, a última grande aquisição foi há 5 anos atrás, no final de 2023 através de um recurso extraordinário, foi realizado uma adesão para aquisições de desktops e notebooks. Além disso ativos de rede são necessários para dar segurança na infraestrutura de TIC. Switchs e access point tem o objetivo de ampliar a infraestrutura e rede.

6.2.2. Não existe computadores com a performance adequada para atender de forma ideal as atividades administrativas e de pesquisa da Fundaj, é necessário a atualização do parque para que as atividades diárias realizadas pelos servidores e terceirizados da Fundaj sejam realizadas da melhor forma com agilidade e eficiência.

8. Levantamento de soluções

8.1 A fim de analisar como vêm sendo conduzidos os processos de contratação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal, foram verificados dois modelos de contratação para os itens 1,2 e 3 em diversos Órgãos e Entidades fim de analisar como vêm sendo conduzidos os processos de contratação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal, foram verificados modelos de contratação em diversos Órgãos e Entidades públicos, em conformidade com o disposto no Art. 11, alínea II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. A análise baseia-se nos Termos de Referência de contratações vigentes de Órgãos e Entidades públicas, cujas características de contratações são semelhantes à demanda especificada no objeto desta pretensa contratação.

8.2 Em razão das decisões proferidas nos Acórdãos nº 1.508/2020 e nº 2.037/2019 do TCU/Plenário, a Secretária de Governo Digital do Ministério da Economia, publicou a Portaria nº 6.432, de 15 junho de 2021, e que passou a vigorar no dia 1º de julho de 2021. Esta portaria estabelece o modelo de remuneração fixa como regra para a contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

9. Análise comparativa de soluções

Cenário 01 - Aquisição de computadores para a Fundação Joaquim Nabuco: Aquisição de computadores, workstation, notebooks e monitores para a Fundaj, através de pregão eletrônico. Essa solução tem suas vantagens, como a retenção dos equipamentos por mais tempo, sem um pagamento recorrente por conta do órgão. Além disso os equipamentos passam a ser um bem permanente do órgão, que podem ser atualizados na medida que a tecnologia permita. Uma das desvantagens é o descarte e a manutenção de máquinas que estão fora da garantia. As peças para manutenção devem vir de licitações e no caso de equipamentos obsoletos essas peças são difíceis de encontrar e na maioria das vezes não existem peças novas e sim usadas.

Cenário 02 - Contratação de empresa especializada em aluguel de computador de TI: A locação de equipamentos tipo computadores, workstations, notebooks e tablets, são um cenário também interessante, visto que toda a manutenção e atualização dos equipamentos ficam por conta da CONTRATADA, o órgão não precisa se preocupar com a atualização, manutenção e o descarte do ativo, visto que os equipamentos não fazem parte do patrimônio do órgão. Uma das desvantagens é que o órgão precisa ter dotação orçamentária para manter o contrato e no caso da falta de recursos os equipamentos deixam de ser disponibilizados ao órgão.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Cenário 1	X		
	Cenário 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Cenário 1			X
	Cenário 1			X
	Cenário 1			X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Cenário 2			X
---	-----------	--	--	---

Informamos que para os outros que são necessários para a Fundação Joaquim Nabuco, não existe a solução de aluguel de acess point ou switches, além de suprimentos de TIC para que possa fazer uma análise entre os cenários.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 Estabeleceu-se como valor de referência para a **Solução 1 Compra (60 meses)**:

Desktops Padrão 450 UN x R\$ 4921,74 = R\$

2.214783,00 Notebooks Padrão 50 UN x R\$ 5.550,23

= R\$ 277.511,50 Workstation 50 UND x R\$ 12.320,30

= R\$ 616.015,00

Monitores tipo 1 - 50 Und x 2.580,00 = R\$ 129.000,00

Monitores tipo 2 - 100 Und x 1. 200,00 = R\$ 120.000,00

10.2 solução 2 aluguel

Desktops 450 UN x R\$ 242,63 x 60 = R\$ 5.823.120,00

Notebooks 50 UN x R\$ 314,93 x 60 = R\$ 2.834.370,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Workstation 50 UN x R\$ 580,93 x 60 = R\$ 1.742.790,00

Monitores tipo 1 50 und x 150,00 x 60 = R\$ 450.000,00

Monitores tipo 2 100 und x 80,00 x 60 = 480.000,00

Informamos que o cenário 02 é inviável, devido a maioria dos recursos disponíveis pelo órgão são para aquisição de bens. Além disso a aquisição com garantia on-site de 60 meses deixa a contratação alinhada a vida útil do equipamento e o equipamento estará assegurado em caso de defeito.

Item	Descrição	Breve configuração	Quantitativo estimado	Valor Unitário	Valor total
1	Desktop Padrão	I5 última geração, similar ou superior, 8GB de ram, SSD 256GB, Monitor de 23", teclado e mouse	450 und	R\$ 4.921,74	R\$ 2.214.783,00
2	Notebook Padrão	I5 última geração, similar ou superior, 16GB, SSD NVMe M.2 512GB, Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA /IPS	50 und	R\$ 5.550,23	R\$ 277.511,50
3	Workstation	I9 última geração, similar ou superior, 32 GB mais atualizada, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, placa de vídeo RTX mais atual 4090, Monitor de 27" 4K com Hub USB- C, teclado e mouse.	50 und	R\$ 12.320,00	R\$ 616.000,00
4	Monitor tipo 1	Monitor UHD 4K - Tela IPS de 27" ou superior SRGB - VESA Display HDR™ 400 - Gama de cores: DCI-P3 95% (CIE1976) - Espectro: até 1 bilhão de cores - Ajustes de posição: inclinação, altura e rotação.	50 und	R\$ 2.580,00	R\$ 129.000,00
5	Monitor tipo 2	Monitor 21" Ultra Wide, 75Hz, Full HD, 1ms, IPS, HDMI	100 und	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Custos da aquisição

O custo estimado total da contratação (equipamento básico e intermediário) é de R\$ 3.357.294,50 (Três milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

11.2. Custos de Manutenção

Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 não haverá custo de manutenção para a Fundaj, pois este ônus será de responsabilidade da Contratada pois haverá uma garantia on-site de 60 meses (Suporte).

11.3. Custos de Renovação e garantia

Não haverá renovação de garantia após a garantia contratada de 60 meses.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC consiste em Aquisição de Estação de trabalho (desktop com monitor) de modelo padrão, notebooks, workstations e monitores tipo 1 e 2 com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas das unidades integrantes da Fundação Joaquim Nabuco.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$):

O Valor total para aquisição: R\$

Item	Descrição	Breve configuração	Quantitativo estimado	Valor Unitário	Valor total
1	Desktop Padrão	I5 última geração, similar ou superior, 8GB de ram, SSD 256GB, Monitor de 23", teclado e mouse	450 und	R\$ 4.921,74	R\$ 2.214.783,00
2	Notebook Padrão	I5 última geração, similar ou superior, 16GB, SSD NVMe M.2 512GB, Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS	50 und	R\$ 5.550,23	R\$ 277.511,50
3	Workstation	I9 última geração, similar ou superior, 32 GB mais atualizada, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, placa de video RTX mais atual 4090, Monitor de 27" 4K com Hub USB-C, teclado e mouse.	50 und	R\$ 12.320,00	R\$ 616.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4	Monitor tipo 1	Monitor UHD 4K - Tela IPS de 27" ou superior SRGB - VESA Display HDR™ 400 - Gama de cores: DCI-P3 95% (CIE1976) - Espectro: até 1 bilhão de cores - Ajustes de posição: inclinação, altura e rotação.	50 und	R\$ 2.580,00	R\$ 129.000,00
5	Monitor tipo 2	Monitor 21" Ultra Wide, 75Hz, Full HD, 1ms, IPS, HDMI	100 und	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 Solução 1 Aquisição atende ao padrão básico, notebooks, workstations e monitores quanto as especificações técnicas e de garantia necessárias para as atividades do dia a dia desta Fundaj (Garantia de 60 meses). Apresenta uma boa ergonomia (padronização do produto ofertado: gabinete, monitor, teclado e mouse), usabilidade (Sistema Operacional bastante disseminado e intuitivo) e, ainda, qualidade e menor custo no longo prazo do que locação de equipamentos.

14.2 Os outros itens tem como objetivo atender a antiga demanda de renovação da infraestrutura e sua ampliação de sinais e comunicação de Rede da Fundação Joaquim Nabuco em seus três campi.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A Solução 1, aquisição, (garantia de 60 meses) é a solução economicamente mais vantajosa em relação às demais soluções, pois possui o menor valor final para a aquisição dos computadores e monitores.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de computadores, notebooks, workstations e ativos de rede para a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) pode trazer diversos benefícios estratégicos e operacionais, contribuindo para o aprimoramento das atividades institucionais, acadêmicas e de pesquisa da fundação. Seguem alguns dos principais benefícios:

1. **Modernização Tecnológica**

- **Equipamentos Atualizados:** A aquisição de computadores e notebooks modernos garante que a Fundaj opere com equipamentos de última geração, otimizando o desempenho nas atividades administrativas e de pesquisa.

- **Workstations Poderosas:** Workstations são essenciais para atividades que requerem alto poder de processamento, como análise de dados, edição de vídeos e design gráfico, comum em atividades de pesquisa e produção de conteúdo audiovisual.

2. **Melhoria na Infraestrutura de Rede**

- **Ativos de Rede Avançados:** A contratação de ativos de rede, como switches, roteadores e servidores, melhora a comunicação interna e externa da instituição, permitindo maior estabilidade e segurança nas conexões, essenciais para uma instituição de ensino e pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

3. ****Eficiência e Produtividade****

- ****Otimização das Operações:**** Com máquinas mais rápidas e capazes, as atividades diárias, como processamento de documentos, relatórios e pesquisa em bases de dados, tornam-se mais ágeis, aumentando a produtividade dos funcionários e pesquisadores.

- ****Colaboração Facilitada:**** Uma rede de alta performance facilita a colaboração entre departamentos e entre a fundação e parceiros externos, permitindo a troca rápida e segura de informações.

4. ****Segurança da Informação****

- ****Infraestrutura Mais Segura:**** Equipamentos modernos oferecem maior suporte a ferramentas de segurança cibernética, como firewalls, sistemas de detecção de intrusões e criptografia, garantindo a proteção dos dados sensíveis da fundação.

5. ****Redução de Custos a Longo Prazo****

- ****Menos Manutenção:**** Equipamentos mais novos e modernos requerem menos manutenção e oferecem maior durabilidade, reduzindo os custos operacionais com reparos e substituições constantes.

- ****Energia Eficiente:**** Equipamentos atualizados consomem menos energia, o que pode gerar economia nas contas de eletricidade, além de promover práticas mais sustentáveis.

6. ****Suporte ao Ensino e Pesquisa****

- ****Apoio à Educação e Pesquisa:**** A Fundaj, como uma instituição voltada à educação e à pesquisa, depende de tecnologias modernas para desenvolver suas atividades acadêmicas, pesquisas científicas e preservação do patrimônio cultural e histórico.

- ****Equipamentos Específicos para Pesquisas:**** Workstations são fundamentais para projetos que envolvem processamento intenso de dados, como estudos estatísticos, análises sociológicas, históricas e culturais, atividades importantes para o cumprimento da missão da fundação.

Esses benefícios, somados, ajudam a Fundação Joaquim Nabuco a cumprir sua missão de promover a educação, a pesquisa e a preservação da cultura e da memória nacional, com eficiência, segurança e modernidade.

17. **Providências a serem Adotadas**

17.1 Composição da equipe de fiscalização.

18. **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 A Solução 1, aquisição, (garantia de 60 meses) é a solução economicamente mais vantajosa em relação às demais soluções, pois possui o menor valor final para a aquisição dos computadores e monitores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

N.º 23130.002036/2024-23

A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, com sede na Av. 17 de agosto, 2187, Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.773.169/0001-59, neste ato representado pela Sra. Aida Maria Monteiro Silva, Professora, Diretora de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria MEC nº 2.096/2023, de 24 de março de 2023, inscrito(a) no CPF nº 127.223.084-87, portadora da Carteira de Identidade nº 665.433 SDS/PE, tendo em vista o que consta no processo nº 23130.002036/2024-23, referente à licitação na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 90005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresaCNPJ, com endereço na, representada pelo (a), de acordo com a classificação por ela alcançada, por Grupo, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços - SRP, conforme condições e exigências especificados no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QT. FUNDAJ	Qt. DISTRITO SANIT.ESP.I NDÍGENA POTIGUARA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Desktop	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 5 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	460036	Und	450			
2	Notebook	Notebook Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Pelo Menos 40 Wh Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário	469794	Und	50			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

3	Workstation	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por rocessador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes adicionais: Com teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	469793	Und	50	30		
4	Monitor tipo 1	Tamanho Tela: 31 A 40 POL Tipo De Tela: Qled Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: 4 K Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Ajuste De rotação, Altura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	620337	Und	50			
5	Monitor tipo 2	Tamanho Tela: 23 A 30 POL Tipo De Tela: Led Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: em Interatividade Ajuste: Ajuste De Rotação, Itura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	472635	Und	100	30		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	257046 - DISTRITOSANIT.ESP .INDÍGENA POTIGUARA	UND.	30
5	257046 - DISTRITOSANIT.ESP .INDÍGENA POTIGUARA	UND.	30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

(Processo Administrativo nº23130.002036/2024-23)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO com sede à Avenida Dezanove de Agosto nº 2187, Casa Forte, CEP 52061-540, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.773.169/0001-59, neste ato representada pela Sra. Aida Maria Monteiro Silva, Professora, Diretora de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria MEC nº 2.096/2023, de 24 de março de 2023, inscrito(a) no CPF nº 127.223.084-87, portadora da Carteira de Identidade nº 665.433 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23130.002036/2024-23** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços - SRP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objeto da contratação:

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE	QT. FUNDAJ	Qt. DISTRITO SANIT.ESP.I NDÍGENA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------	--------	--------------------------	---------------	---	----------------	----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

				DE MEDIDA		POTIGUARA		
1	Microcomputador Desktop	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 5 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	460036	Und	450			
2	Notebook	Notebook Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Pelo Menos 40 Wh Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário	469794	Und	50			
3	Workstation	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por rocessador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes adicionais: Com teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	469793	Und	50	30		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4	Monitor tipo 1	Tamanho Tela: 31 A 40 POL Tipo De Tela: Qled Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: 4 K Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Ajuste De rotação, Altura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	620337	Und	50			
5	Monitor tipo 2	Tamanho Tela: 23 A 30 POL Tipo De Tela: Led Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: em Interatividade Ajuste: Ajuste De Rotação, Itura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	472635	Und	100	30		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da contratante conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.....*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (mês) meses de antecedência desse dia.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QT. FUNDAJ	Qt. DISTRITO SANIT.ESP.I NDÍGENA POTIGUARA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Desktop	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 5 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	460036	Und	450			
2	Notebook	Notebook Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Pelo Menos 40 Wh Alimentação: Bivolt Automática Sistema	469794	Und	50			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

		Operacional: Proprietário						
3	Workstation	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por rocessador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes adicionais: Com teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário	469793	Und	50	30		
4	Monitor tipo 1	Tamanho Tela: 31 A 40 POL Tipo De Tela: Qled Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: 4 K Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Ajuste De rotação, Altura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	620337	Und	50			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5	Monitor tipo 2	Tamanho Tela: 23 A 30 POL Tipo De Tela: Led Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: em Interatividade Ajuste: Ajuste De Rotação, Itura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt	472635	Und	100	30		
---	-----------------------	--	--------	-----	-----	----	--	--

1. VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.(Não inferior a 60 dias);

2. Declaro que formulei nos custos da proposta: 1) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 2) seguros; 3) os encargos sociais, fiscais e comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes; e 4) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

3. Declaro a não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

4. Declaro completa identificação, quantificação e qualificação da proposta, de acordo com objeto deste Pregão;

5. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

CPF:

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

6. Dados Bancários da Empresa:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA